



P.A.	1712/23
FL.	

## COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1712/23 FMS/SMS/PMVR

### ATENÇÃO:

- Data limite para envio das propostas **29/05/2023 às 09 h.**
- Critério de julgamento: oferta de ***menor valor unitário.***
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: [cpl2.fms.sms@gmail.com](mailto:cpl2.fms.sms@gmail.com) ou [cpl2.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl2.fms.sms@epdvr.com.br).
- No ANEXO 1 consta o ***modelo*** que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta local e prazo de execução do serviço.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que ***obrigatoriamente*** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

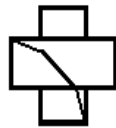
Para mais informações, favor entrar em contato:

e-mail: [cpl2.fms.sms@gmail.com](mailto:cpl2.fms.sms@gmail.com) ou [cpl2.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl2.fms.sms@epdvr.com.br).

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com ***Milane*** ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 23 de maio de 2023.

**GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO**  
Comissão Permanente de Licitação  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR



P.A.	1712/23
FL.	

## COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1712/23 FMS/SMS/PMVR

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>RUA:</b>			<b>Nº</b>		
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CNPJ:</b>					
<b>TEL:</b>			<b>e-mail:</b>		
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	serviço	Fornecimento e instalação de 02 (dois) tampos de balcão em MDF (dimensões conforme projeto), espessura em 35mm, com revestimento melamínico branco ou similar, contendo estrutura de sustentação em MDF, conforme projeto apresentado.		
<b>TOTAL GERAL</b>					
VALIDADE DE PROPOSTA: <b>30 (trinta) dias</b>					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <b>30 (trinta) dias</b>					
PRAZO DE ENTREGA:					
Informar <b>BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE.</b>					
Em,			<b>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</b>		
<hr/> <b>Assinatura do Responsável</b>					
<b><i>IMPORTANTE:</i></b> Favor preencher, carimbar e assinar, informar todos os dados solicitados no modelo acima.					



P.A.	1712/23
FL.	

## Anexo 2

### 1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1.O serviço de marcenaria será executado no seguinte endereço: **Avenida General Miguel Costa, nº 31, Bairro Vila Mury, Volta Redonda/RJ.**
- 1.2.A instalação e fixação dos tampões de balcão deverão ser feitos no endereço supracitado nos horários de 08:00h às 17:00.
- 1.2.1. Os serviços que, porventura, não possam ser executados dentro do horário estipulado, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante finais de semana e feriados, mediante anuência do gestor e fiscal do contrato, sem nenhum ônus adicional para a Administração.
- 1.3.Os móveis a serem fornecidos e montados deverão observar integralmente os projetos respectivos, bem como os desenhos artísticos e as plantas baixas de cada local de instalação, sendo que todos esses documentos fazem parte integrante deste Termo de Referência.
- 1.4.As plantas baixas, contendo layout dos locais de instalação, encontram-se em anexo e é obrigatória a conferência técnica de medida no local da instalação dos móveis, antes de sua confecção.
- 1.5.As medidas, tonalidades e as condições de instalação deverão ser verificadas no local antes da apresentação das propostas.

### 2. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1.O prazo para a execução dos serviços será no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

### 3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

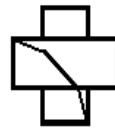
- 3.1.Concluída a execução dos serviços, a **CONTRATADA** a submeterá a apreciação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Esta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATADA** emitirá parecer conclusivo aceitando provisoriamente o serviço prestado, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos do contrato. A critério da **CONTRATANTE** será dado um prazo para que a **CONTRATADA**, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da instalação ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, mediante o termo circunstanciado elaborado pela comissão composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais.

### 4. DAS GARANTIAS

- 4.1.A garantia de móveis, materiais utilizados e serviços é de 05 (cinco) anos, ficando sob responsabilidade da Contratada a substituição de tudo o que tiver sido entregue e utilizado para a instalação danificado, sem nenhum custo para Administração.
- 4.2.Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução do objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem onus para a Administração, especialmente aos seguintes itens:
- Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos;
  - Deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.
- 5.2.Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente,



P.A.	1712/23
FL.	

cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

- 5.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 5.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 5.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Executar com perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os balcões permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
- 6.2.** Conferir todas as medidas no local a ser instalado os balcões.
- 6.3.** Fornecer e instalar os balcões em conformidade com as orientações técnicas e de acordo com os projetos e as especificações pertinentes.
- 6.4.** Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega, montagem, instalação e fixação dos produtos, obedecendo ao prazo, local e horários previstos.
- 6.5.** Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.
- 6.6.** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI durante a montagem.
- 6.7.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da Administração, bem como a terceiros, quando praticados por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 6.8.** Colocar a disposição da Administração, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada, identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços.
- 6.9.** Elucidar junto ao fiscal do contrato toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 6.10.** Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão, etc) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Termo, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais.
- 6.11.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais envolvidos na execução do serviço, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.
- 6.12.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 6.13.** Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos.
- 6.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, credenciando junto ao gestor do contrato um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- 6.15.** Refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 6.16.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



P.A.	1712/23
FL.	

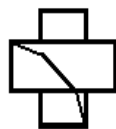
- 7.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou Nota de Empenho.
- 7.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Termo de Referência.
- 7.3. Exercer a fiscalização do serviço, registrando no processo o recebimento/aceite do serviço executado, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal.

## 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da função, devendo a **CONTRATADA** aceitar todas as decisões, métodos, processos e controle adotados, fornecendo-lhes todos os dados, explicações e esclarecimentos que esta necessitar, e que for julgado necessário ao acompanhamento para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 9.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:
  - 9.1.1. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - 9.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
  - 9.1.3. Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
  - 9.1.4. Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 9.2. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 9.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 9.4. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



P.A.	1712/23
FL.	

### **ANEXO 3**

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - b.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
  - b.2) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
  - b.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
    - b.3.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA